



Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa

2017

Sumário

1. MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	3
2. IDENTIFICAÇÃO GERAL.....	4
3. NOSSAS ATIVIDADES	4
4. NOSSO COMPROMISSO PÚBLICO	7
5. NOSSA ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS	9
6. NOSSA GESTÃO DE RISCOS	10
7. NOSSOS FATORES DE RISCOS.....	11
8. NOSSOS PRINCIPAIS RESULTADOS	11
9. NOSSO MODELO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA	13
10. COMPOSIÇÃO DOS COLEGIADOS DA ALTA ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL E SUAS REMUNERAÇÕES.....	18

1. MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A TBG construiu uma história de sucesso, pioneirismo, excelência e desafios superados. Em duas décadas, desde sua concepção em 1997, a Companhia cresceu seguindo as melhores práticas de governança na gestão de seus recursos e apoiada por uma equipe que vem atuando ativamente para transformar a empresa em referência no transporte de gás natural e que presta serviço com qualidade e respeito às suas partes interessadas.

Desde o início da operação do gasoduto em 1999, a importância da TBG no suprimento da demanda do gás natural no país vem crescendo a cada ano, viabilizando o abastecimento de distribuidoras de gás, termelétricas, refinarias e indústrias. Dessa forma, a Companhia vem exercendo seu papel como um dos atores que contribuem para o crescimento da participação do gás natural na oferta de energia na matriz energética nacional.

O ano de 2017 foi positivo e desafiador, focamos na eficiência e desenvolvemos diversas atividades para reforçar as diretrizes para gestão de conformidade. Também focamos no fortalecimento da cultura de segurança e gestão de riscos na empresa com compromisso, responsabilidade e tolerância zero para desvios éticos.

Vamos continuar fortalecendo os controles internos e a governança, assegurando a transparência e eficácia na gestão de acordo com as melhores práticas internacionais.

Na persecução de seu interesse público, a TBG atenderá políticas orientadas pela Petróleo Brasileiro S.A – PETROBRAS que: (i) visem ao atendimento do objetivo da política energética nacional previsto no artigo 1º, inciso V, da Lei nº 9.478/97; (ii) estejam alinhadas com a Lei nº 13.303/16; (iii) sejam compatíveis com o seu objeto social; (iv) não coloquem em risco a rentabilidade e a sustentabilidade financeira da Companhia e (iv) estejam formalizadas por meio de norma, regulamento, ou instrumento específico, como previsto na Lei nº 13.303/16.

Com a nossa experiência acumulada no transporte dutoviário de gás natural, temos a missão de operar, manter, implantar e prover soluções logísticas com segurança, sustentabilidade, competitividade e rentabilidade. Dessa forma, continuaremos a atuar com protagonismo na história do gás natural no Brasil contribuindo, em conjunto com outros atores, com a Matriz Elétrica e Matriz Energética Brasileira que são primordiais para a Segurança Energética Nacional.

Ricardo Jose Lourenço de Mello

Presidente do Conselho de Administração

2. IDENTIFICAÇÃO GERAL

Em conformidade com o artigo 8, incisos I e VIII, da nº Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 e com o artigo 13, incisos I e VIII, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, o Conselho de Administração subscreve a presente Carta Anual de Políticas Públicas e de Governança Corporativa da Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A ao exercício social de 2017.

CNPJ Nº 01.891.441/0001-93. NIRE Nº 33300165274
Sede: Praia do Flamengo, 200, 25º andar, Rio de Janeiro, RJ
Tipo de estatal: subsidiária de sociedade de economia mista
Acionista controlador: Petrobras Logística de Gás S.A (subsidiária controlada pela <i>holding</i> Petróleo Brasileiro S.A – PETROBRAS).
Tipo societário: sociedade anônima.
Tipo de capital: capital fechado.
Abrangência de atuação: nacional.
Setor de atuação: transporte dutoviário de gás natural.
Diretor Executivo Financeiro: Jorge José Nahas Neto. Tel.: (021) 2555-5802. E-mail: jneto@tbg.com.br
Audidores independentes: KPMG Auditores Independentes. Responsável técnico: Marcelo Luiz Ferreira. Tel.: (21) 2207-9428. E-mail: mlferreira@kpmg.com.br . Prestação de serviços de auditoria independente de 2017 a 2019.
Conselheiros de Administração subscritores:
Ricardo José Lourenço de Mello – Presidente do Conselho. CPF 632.971.087 - 20
Rogério Santana da Silva. CPF 004. 207. 707 - 98
Nilson Jaques Cytryn. CPF 599. 963. 317 - 68
Marcel Takeshi Abe. CPF 262. 420. 098 - 38
Marisa Celina Basualdo. CPF 073. 375. 321 - 30
Marco Antonio de Oliveira. CPF 172. 731. 128 - 01
Cleyton Domingues de Moura. CPF 693. 325. 681 – 20
Carlos Eduardo Ibañez Rodriguez. 5368147 (Cédula de Identidade emitida pelo Estado Plurinacional de Bolívia)
Administradores subscritores:
Renato de Andrade Costa - Diretor Presidente. CPF 941. 736. 807 - 91
Jorge Roberto Abrahão Hijjar - Diretor Comercial. CPF 667. 346. 657 - 04
Jorge Jose Nahas Neto - Diretor Financeiro. CPF 629. 283. 417 - 49
Marcelo Curto Saavedra - Diretor de Manutenção e Operação. CPF 081. 286. 198 – 10

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2018*

*Versão aprovada pelo Conselho de Administração da TBG em 19/06/2018.

3. NOSSAS ATIVIDADES

Estrutura Societária

A TBG, sociedade anônima brasileira de capital fechado, tem a seguinte composição acionária:

51% Petrobras Logística de Gás S.A

29% BBPP Holdings Ltda

12% YPFB Transporte do Brasil Holding Ltda

8% GTB-TBG Holdings S.À.R.L

Nossa Atuação

A Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. ("TBG" ou "Companhia") é uma sociedade anônima constituída em 18 de abril de 1997, e tem a Petrobras Logística de Gás S.A. - LOGIGÁS como acionista controlador.

A principal atividade econômica da TBG é a operação do Gasoduto Bolívia-Brasil, de sua propriedade, em território brasileiro. Dispomos de capacidade instalada para transportar ininterruptamente até 30,08 milhões de m³/dia de gás, ao longo de 2.593 quilômetros de dutos. O trajeto do empreendimento, que passa por 136 municípios, tem início em Corumbá (MS), estende-se pelos estados de São Paulo, Paraná e Santa Catarina, e termina em Canoas (RS).

A Companhia tem por objeto promover projetos de engenharia, a construção e operação do gasoduto, na forma da lei, destinado a transportar gás proveniente da Bolívia e outros países vizinhos, ou produzido em território brasileiro. E, ainda, desenvolver atividades correlatas e afins no Brasil ou no exterior, que possam contribuir direta ou indiretamente com o objeto social, ou relacionadas a telecomunicações por fibra ótica.

Operamos remotamente 15 Estações de Compressão (Ecomps), 50 Pontos de Entrega (PEs), entre outras instalações de superfície que asseguram a operação contínua do nosso sistema de transporte.

Com uma estrutura qualificada, a TBG realiza a entrega de gás natural a sete distribuidoras locais que, juntas, atendem mais de 1,2 milhão de consumidores finais. A Companhia também contribui no abastecimento de termelétricas e refinarias ao longo do traçado do gasoduto, colaborando de forma sustentável para a segurança energética nacional.

Missão, Visão e Valores

Missão: Operar, manter e implantar gasodutos de transporte com segurança e sustentabilidade.

Visão: Ser competitiva e crescer no mercado de transporte dutoviário de gás natural.

Valores: Comprometimento, Respeito, Entusiasmo e Simplicidade.

Segurança

"Nada é tão urgente que não possa ser feito com segurança". Esse é um princípio permanente da Companhia.

A cultura de segurança nasceu com a empresa e hoje possui raízes sólidas. Como fruto dessa forma de ser e agir, em 31 de dezembro de 2017, atingimos a marca histórica de 3 anos e 282 dias sem acidentes com afastamento. Esse é o resultado de um trabalho permanente de capacitação, educação e conscientização da força de trabalho. Nós nos orgulhamos desta marca e reforçamos a meta de zerar os acidentes em nossas instalações.

É prioridade para a TBG zelar pela segurança da força de trabalho e evitar que os profissionais deixem de ter o nível de atenção que devem manter permanentemente. A participação em

treinamentos com foco em comportamento e conscientização tem como objetivo mitigar acidentes. A TBG mantém os programas Regras de Ouro de SMS, Comportamento Seguro, Direção Segura, Células de Segurança e Reporte em SMS e realiza exercícios de segurança anualmente com treinamentos em sala de aula, no campo e em suas instalações.

A sistemática do tratamento de emergências é praticada por meio de atividades em exercícios simulados que abrangem a participação da força de trabalho da TBG, da comunidade local e de entidades externas, tais como Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Defesa Civil. O objetivo é exercitar o Plano de Resposta a Emergências com a interação de todos os atores com suas respectivas responsabilidades, procedimentos e materiais necessários de forma a minimizar os danos causados por possíveis eventos.

Responsabilidade socioambiental

Desde o início das obras do gasoduto, a TBG sempre buscou conciliar meio ambiente e desenvolvimento. Todas as etapas foram conduzidas com transparência, valorizando a preservação ambiental e o respeito ao ser humano. O contato com comunidades, órgãos governamentais, universidades e organizações não governamentais fizeram e, até hoje, fazem parte da nossa forma de atuação.

Em conformidade com a legislação ambiental, as Licenças de Operação dos Trechos Corumbá-Canoas e Replan-Guararema foram renovadas em 2014 e estão válidas até 2024.

A Companhia estabelece o diálogo permanente com as comunidades vizinhas ao Gasoduto Bolívia-Brasil. Esse trabalho de comunicação tem por objetivo a plena segurança das pessoas, do meio ambiente e das nossas instalações. Realizamos visitas e reuniões regularmente em propriedades, comunidades, escolas e empresas ao longo do gasoduto.

O serviço telefônico Linha do Gás, criado em 1998, na época de construção do Gasoduto Bolívia-Brasil, está consolidado como o principal canal de comunicação da TBG com as comunidades situadas ao longo da faixa de servidão. A população não hesita em acionar o número gratuito 0800 026 0400 para quaisquer anormalidades ou dúvidas referentes à operação do gasoduto.

Tais atividades são uma evolução constante do trabalho de Conscientização Pública em curso desde o início da operação do gasoduto, além de atenderem ao Regulamento Técnico de Dutos Terrestres para Movimentação de Petróleo, Derivados e Gás Natural (RTDT/ ANP) e às condicionantes da Licença de Operação (Ibama/DF).

Saúde

A prevenção também está em zelar pela saúde e bem-estar de seus empregados. Existe uma equipe dedicada a desenvolver e acompanhar iniciativas voltadas para este tema. Campanhas de conscientização representam uma atuação relevante da área de saúde ocupacional que visam, entre outros, à redução do absenteísmo da empresa que, aferido pelo Percentual de Tempo Perdido, em 2017 ficou em 1%, ou seja, abaixo do limite máximo admissível da Companhia, que é de 2,26%.

4. NOSSO COMPROMISSO PÚBLICO

A Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. (“TBG” ou “Companhia”) é uma sociedade anônima constituída em 18 de abril de 1997, sendo regida pela Lei das Sociedades por ações (Lei nº 6.404/76), pelo Estatuto Jurídico das Estatais (Lei nº 13.303/16) e por seu Estatuto Social. A TBG tem a Petrobras Logística de Gás S.A. - LOGIGÁS como acionista controladora. A PETROBRAS – sociedade de economia mista, cuja maioria do capital social pertence à União, participa como controladora indireta da TBG através de sua subsidiária integral – LOGIGÁS, por autorização constante no artigo 64 da Lei do Petróleo (Lei nº 9.478/97).

No escopo do programa Brasil em Ação do Governo Federal, o país realizou investimentos de grande porte na área de energia como a construção do Gasoduto Bolívia- Brasil. O empreendimento demandou investimentos da PETROBRAS por meio da sua subsidiária GASPETRO e recursos externos de instituições internacionais de financiamento como Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), *Corporación Andina de Fomento* (CAF), Banco Europeu de Investimentos (BEI) entre outros. O programa tinha como objetivo a promoção do desenvolvimento sustentável do país e estrategicamente escolhidos pela capacidade de induzir novos investimentos produtivos e reduzir desigualdades regionais e sociais.

Por sua vez, a PETROBRAS, nosso acionista majoritário e controlador indireto é uma sociedade de economia mista, constituída pela Lei nº 2004, de 3 de outubro de 1953, posteriormente revogada pela Lei nº 9.478, de 1997, cuja maioria do seu capital votante pertence à União.

De acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.478/97, para o estrito cumprimento de atividades de seu objeto social e que integrem a indústria do petróleo, a PETROBRAS foi autorizada a constituir subsidiárias, as quais poderão associar-se, majoritariamente ou minoritariamente, a outras empresas.

A constituição de sociedade de economia mista é forma de intervenção direta do estado na atividade econômica, somente admitida quando necessária aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo, na forma do artigo 173 da Constituição da República. Ademais, o artigo 238 da Lei nº 6.404/76 já admitia que o acionista controlador de sociedade de economia mista oriente as suas atividades de forma a atender ao interesse público que justificou a sua criação. Para tanto, poderemos orientar as nossas atividades com a finalidade de atender ao interesse público que justificou a nossa criação.

Contudo, consta na Constituição Federal (art. 37) que a sociedade de economia mista somente poderá constituir subsidiárias ou participar de qualquer empresa privada, havendo autorização legal. Nesse aspecto, frisamos o que consta na Lei do Petróleo no seu artigo 64:

“Para o estrito cumprimento de atividades de seu objeto social que integrem a indústria do petróleo, fica a PETROBRAS autorizada a constituir subsidiárias, as quais poderão associar-se, majoritariamente ou minoritariamente, a outras empresas. ”

Dessa forma, destacamos que a “criação” da TBG não foi oriunda de lei específica, mas decorrente de autorização legal (artigo 64 da Lei nº 9.478/97) para a PETROBRAS constituir subsidiárias, as quais poderiam se associar, majoritariamente ou minoritariamente, a outras empresas como é o caso da TBG.

Em 1º de julho de 2016, foi publicada a Lei nº 13.303/16, a qual dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Essa lei, regulamentada pelo Decreto nº 8.945/16, veio disciplinar a exploração direta de atividade econômica pelo Estado por intermédio de suas empresas públicas, sociedades de economia mista e de suas subsidiárias (subsidiárias integrais ou sociedades controladas), conforme regramento constante do §1º do art. 173 da Constituição Federal.

Por “subsidiária”, conforme definição prevista no inciso IV do artigo 1º do Decreto nº 8.945/16, tem-se a “empresa estatal cuja maioria das ações com direito a voto pertença direta ou indiretamente a empresa pública ou a sociedade de economia mista”. Adicionalmente, no parágrafo único desse dispositivo legal consta que se inserem nessa definição, além das subsidiárias integrais, as demais sociedades em que a empresa sociedade de economia mista detenha o controle acionário majoritário, inclusive as sociedades de propósito específico.

A Lei nº 13.303/16 estabelece no seu §2º do artigo 2º, que o objeto social das sociedades em que a sociedade de economia mista (PETROBRAS) participar, deverão ter objeto social relacionado com o dela. Observamos, adicionalmente, que no objeto social da PETROBRAS consta, dentre outras atividades, a de transporte de gás natural.

Dentro do espectro da Lei das Estatais, a razão de a TBG ser estatal é ter uma sociedade de economia mista (PETROBRAS) como sua controladora indireta (via LOGIGÁS), logo, tendo a maioria do capital social votante da TBG pertencente, indiretamente, à União, conforme definição prevista no inciso I do art. 1º do Decreto nº 8.945/16, que diz: “empresa estatal - entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, cuja maioria do capital votante pertença direta ou indiretamente à União.”

O estatuto social da TBG dispõe no artigo 4 que:

"Art. 4: A Companhia tem por objeto promover projetos de engenharia, a construção e operação do gasoduto, na forma da lei, destinado a transportar gás proveniente da Bolívia e outros países vizinhos, ou produzido em território brasileiro, e desenvolver atividades correlatas e afins no Brasil ou no exterior, que possam contribuir direta ou indiretamente com o objeto social, incluindo atividades associadas a tal objeto, ou relacionadas a telecomunicações por fibra ótica.

§ 1º. A Companhia poderá ter suas atividades orientadas, desde que limitadas e consentâneas com seu objeto social disposto acima e que não coloque em risco a sua rentabilidade e sustentabilidade financeira, de modo a contribuir para o interesse público, visando ao atendimento do objetivo da política energética nacional previsto no art. 1º, inciso V, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997. "

A Companhia tem sede no Estado do Rio de Janeiro – RJ e uma Central de Manutenção localizada na cidade de Campinas – SP. Com um traçado elaborado para atender aos cinco estados responsáveis por 51% do PIB nacional (fonte IBGE), possui também ligação com outros gasodutos de transporte da malha nacional através de interconexões no estado de São Paulo.

Foi constituída com o propósito específico de construir e operar o gasoduto. Ao longo dos anos, contribuiu com o crescimento da participação do gás natural na oferta da Matriz Energética Brasileira de 5,4% em 2000 para 12,3% em 2016. (Fonte: MME – Resenha Energética Brasileira). Na

Administração Pública Brasileira, o Ministério de Minas e Energia é a instituição responsável por formular os princípios básicos e definir as diretrizes da política energética nacional.

No cumprimento de seu interesse público, a TBG somente atenderá políticas orientadas pela Petróleo Brasileiro S.A – PETROBRAS que: (i) visem ao atendimento do objetivo da política energética nacional previsto no artigo 1º, inciso V, da Lei nº 9.478/97; (ii) estejam alinhadas com a Lei nº 13.303/16; (iii) sejam compatíveis com o seu objeto social; (iv) não coloquem em risco a rentabilidade e a sustentabilidade financeira da Companhia e (iv) estejam formalizadas por meio de norma, regulamento, ou instrumento específico, como previsto na Lei nº 13.303/16.

Ciente da sua contribuição para o desenvolvimento econômico do país, a TBG busca atuar com responsabilidade social, ética e transparência em seus negócios e atividades, e em suas relações com os públicos de interesse. Adicionalmente o transporte de gás dutoviário da Bolívia até o sul do Brasil contribui de forma direta para a Oferta Interna de Energia (OIE), Matriz Elétrica e Matriz Energética Brasileira que são primordiais para a Segurança Energética Nacional.

É notório que o Planejamento Estratégico assume cada vez mais um papel central na gestão e governança corporativas, ancorando diversos outros elementos como, por exemplo, a gestão de riscos e da carteira de projetos. Assim, iniciamos a revisão do nosso Planejamento Estratégico que vai ao encontro de demandas do mercado de maximizar a geração de valor da cadeia de gás, alinhada com a evolução regulatória.

Essa constatação encontra respaldo na legislação recente, da qual podemos destacar a Resolução nº 17* da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União (CGPAR), de 10 de maio de 2016, e também na Lei nº 13.303/16.

5. NOSSA ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS

A administração da TBG é responsável pela eficácia dos controles internos, sobretudo, os referentes à elaboração e divulgação das demonstrações contábeis consolidadas, além dos controles internos em nível de entidade, quais sejam, financeiros, operacionais e de tecnologia da informação. Nesse sentido, durante o ano de 2017, a TBG deu continuidade às práticas de prevenção a atos irregulares e ilícitos, pautadas pela ética e transparência e em aderência à Lei Anticorrupção. O Programa de Prevenção da Corrupção da TBG (PPC-TBG) segue as prerrogativas da Lei nº 12.846/13, conhecida como “Lei Anticorrupção” ou “Lei Empresa Limpa”, e seu regulamento, instituído pelo Decreto nº 8.420/15. Em 2017, foram desenvolvidas atividades, visando ao aprimoramento dos três pilares do programa: “Prevenção, Detecção e Correção”.

Para prevenção, foi realizado o Workshop de Gerenciamento, Fiscalização de Contratos e Conformidade, que ocorreu em cinco turmas no Rio de Janeiro e em Campinas, alcançando 100% dos empregados diretamente ligados à atividade e 100% dos gestores da empresa. Nesse módulo, foi reiterado que assuntos como ética, retidão, transparência, responsabilização, valores e boas práticas são princípios básicos na TBG.

*Resolução dispõe sobre as metas de desempenho empresarial vinculadas ao Planejamento Estratégico, os quais deverão ser aprovados e acompanhados periodicamente pelos respectivos Conselhos de Administração.

Como ação de detecção, a Companhia fez uma divulgação detalhada do fluxo do Canal de Denúncia, disponível pelo número 0800 601 69 25, no Portal interno da TBG (intranet) e no site oficial (www.tbg.com.br >> seção: Contato > Canal de Denúncia). Qualquer pessoa pode contribuir relatando atos que indiquem violação conhecida ou potencial transgressão de normas, leis e regulamentos, princípios éticos ou outras condutas impróprias.

Em janeiro de 2017, foi criado o Comitê de Correição, cuja finalidade é definir, orientar e acompanhar a aplicação de sanções disciplinares em casos instaurados a partir de indícios de fraude ou corrupção na Companhia, visando ao aprimoramento do controle, acompanhamento e, principalmente, da isonomia na aplicação das punições, contribuindo para o aperfeiçoamento do pilar de correção.

Além disso, implantamos o Sistema de Pareceres de Conformidade que visa dar suporte à tomada de decisão por meio da verificação das proposições relacionadas a processos licitatórios a serem apresentadas à Alta Administração frente aos aspectos vigentes de Conformidade.

6. NOSSA GESTÃO DE RISCOS

A TBG mantém constante aprimoramento e disseminação da cultura de Gestão de Riscos. Como algumas das iniciativas internas realizadas em 2017, para a melhoria do processo, houve a aprovação da Política de Gestão de Riscos Empresariais pelo Conselho de Administração e sua respectiva divulgação ao corpo funcional. A Política apresenta princípios, diretrizes e responsabilidades que vêm nortear as iniciativas voltadas à gestão de riscos na Companhia. Houve, também, a aprovação, pelo Conselho de Administração, do apetite ao risco, que retrata os níveis que a TBG admite para a consecução de seus objetivos, bem como a revisão periódica dos eventos de riscos, o que resultou na atualização da Matriz de Riscos Empresariais.

Além dessas iniciativas, que decorrem da necessidade de atendimento aos dispositivos legais vigentes, tais como, a Lei nº 13.303/16 e o Decreto nº 8.945/16, a Resolução CGPAR nº 18/16, que trata dos temas governança e gerenciamento de riscos e a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/16, em 2017, ocorreu uma adequação organizacional associada à execução dos processos de Gestão de Riscos e de Conformidade.

A partir de dezembro de 2017, a atribuição pela Gestão de Riscos passou a ser de uma gerência vinculada diretamente ao Diretor Presidente da empresa. Houve, ainda, a ampliação do escopo da Coordenação de Conformidade, também vinculada diretamente ao Diretor Presidente, que passou a ser uma gerência responsável pelos processos de Conformidade, Governança e Controles Internos. Diante disso, sob um âmbito de segunda linha de defesa, será realizado, no ano de 2018, um trabalho integrado entre as duas áreas para que haja a revisão da metodologia de riscos hoje praticada pela TBG, com vistas, dentre outras ações, à implantação de um Sistema de Controles Internos até o início de 2019.

7. NOSSOS FATORES DE RISCOS

Utilizando os princípios de Gestão de Riscos definidos na norma ISO 31000:2009, a Companhia dispõe de processo que considera o estabelecimento do contexto, a avaliação e o tratamento dos riscos mapeados, comunicando-o aos envolvidos e realizando o monitoramento e análise crítica de forma contínua.

Na etapa de avaliação são identificados e analisados os fatores de riscos, os quais são agrupados pela sua natureza e apresentados nesta seção de forma resumida.

- a) Fatores de riscos administrativos – abrange a exposição a riscos ambientais, de compras e contratações, de conformidade, de tecnologia da informação, entre outros;
- b) Fatores de riscos comerciais – contém risco regulatório e todos aqueles associados à oferta de capacidade de transporte ao mercado;
- c) Fatores de riscos financeiros – exposição da empresa aos fatores macroeconômicos como taxa de câmbio, inflação e taxa de juros, entre outros;
- d) Fator de risco de imagem – aquele que pode causar danos à imagem e reputação da empresa;
- e) Fatores de riscos jurídicos – inclui as ações judiciais associadas às questões trabalhistas, tributárias e civil;
- f) Fatores de riscos operacionais – compreende todo e qualquer fator que possa causar impacto na atividade operacional da Companhia, dentre eles podemos citar “intrusão, roubo e vandalismo”, “corrosão” e “danos mecânicos”.

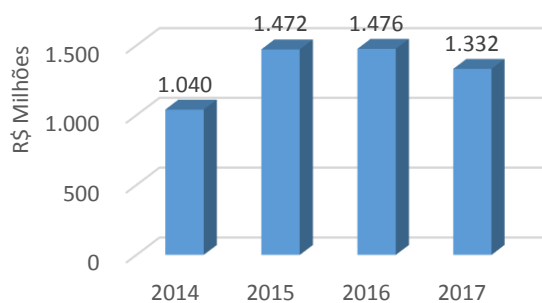
8. NOSSOS PRINCIPAIS RESULTADOS

Em 2017, a Receita Operacional Líquida atingiu R\$ 1.332 milhões e o endividamento vinculado ao dólar reduziu 8% em relação ao ano anterior demonstrando que a TBG vem cumprindo seu compromisso público com as partes interessadas e gerando riqueza para a sociedade.

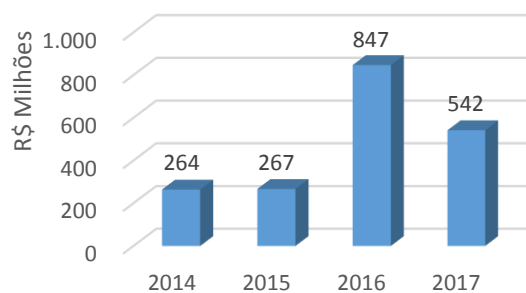
Destaca-se que as atividades de transporte de gás natural, operação e manutenção do gasoduto e gestão econômico-financeira da Companhia geraram no total R\$ 1.359 milhões de riqueza adicionada à sociedade, sendo R\$ 576 milhões ao Governo e R\$ 542 milhões aos acionistas.

Neste mesmo ano, a TBG distribuiu o maior dividendo da sua história. Foram pagos aos acionistas, entre os meses de abril e outubro de 2017, o montante de R\$ 847 milhões em valor principal que, corrigidos pela variação da taxa Selic, totalizaram R\$ 886 milhões em valores brutos nominais.

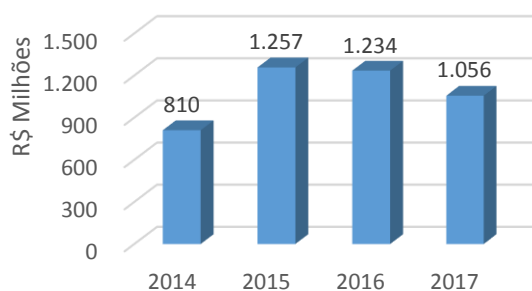
Receita operacional líquida



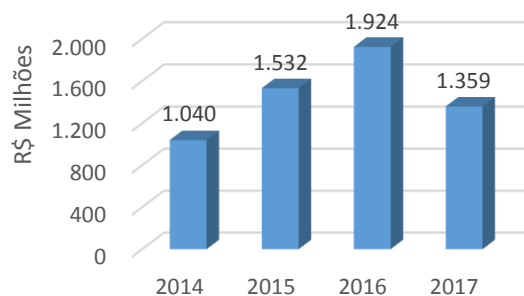
Lucro líquido



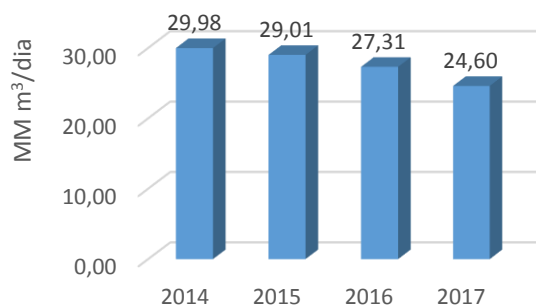
Ebitda



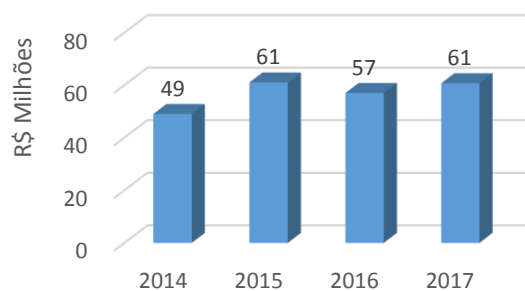
Valor adicionado



Volume médio transportado



Investimentos



9. NOSSO MODELO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

A TBG atua dentro das melhores práticas de Governança Corporativa com a finalidade de preservar o valor da organização, buscando, de forma contínua, o aprimoramento de sua gestão, por meio do estrito controle de seus processos e indicadores. A Companhia tem sua gestão pautada na transparência, confiabilidade, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa, aliada aos valores empresariais e às regras de seu Código de Ética.

Adicionalmente, a TBG se submete à Lei das Estatais nº 13.303/16, que dispõe sobre matéria de governança. A estrutura de Governança Corporativa tem os órgãos deliberativos e executivos atuando de forma integrada e coordenada, e suas atribuições seguem o que está definido na Lei das S.A. (Lei nº 6.404/76) e no Estatuto Social da TBG.

As diretrizes de Governança Corporativa estão listadas no Plano Básico de Organização, documento elaborado em consonância com o Estatuto Social da empresa.

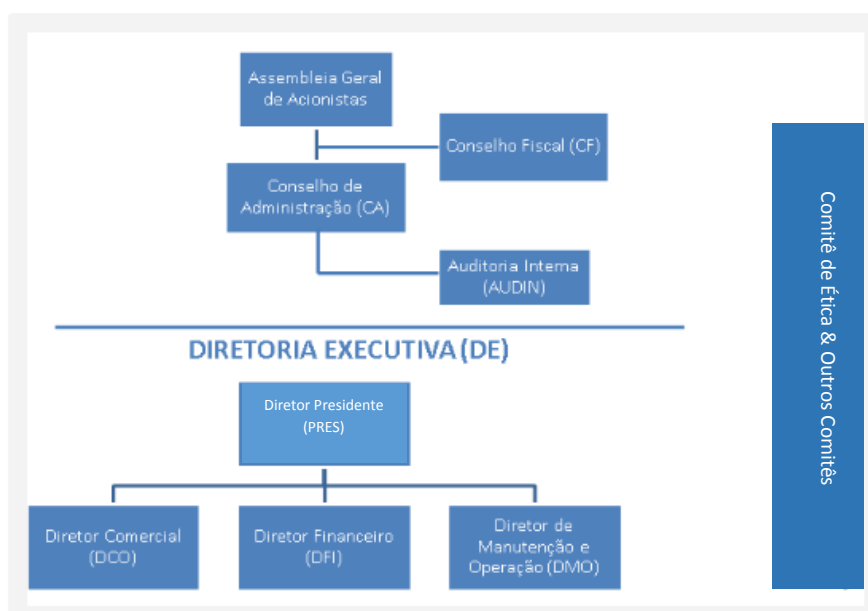


Figura 01 – Estrutura da Governança Corporativa

O **Conselho de Administração** é composto por oito membros, sem suplentes, eleitos em Assembleia de Acionistas, com prazo de gestão que não poderá ser superior a dois anos, admitidas, no máximo, três reeleições consecutivas. Na composição do Conselho de Administração da TBG, ainda, há 25% de conselheiros independentes. Dentre os membros desse colegiado, há um conselheiro indicado pelos empregados, em atendimento à Lei Federal nº 12.353/10, proporcionando a participação da força de trabalho na orientação dos negócios da Companhia.

No exercício de 2017, foram realizadas treze reuniões do Conselho de Administração, para atendimento de assuntos definidos no seu plano de trabalho anual e demais temas de sua competência. O Conselho Fiscal e Auditores externos independentes participaram como convidados de uma reunião em conjunto com o Conselho de Administração para deliberação das matérias levadas às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de 26 de abril de 2017 e emissão do Parecer do Conselho Fiscal sobre as demonstrações contábeis do exercício anterior.

Nossa **Diretoria Executiva**, órgão estatutário cuja principal função é a gestão e operacionalização dos negócios da Companhia, é composta por um Diretor Presidente e três Diretores Executivos, sendo um Diretor Financeiro, um Diretor Comercial e um Diretor de Manutenção e Operação, todos residentes no país. São eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de até dois anos, permitidas, no máximo, três reeleições consecutivas. As funções de Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Companhia são segregadas. Ao longo de 2017 foram realizadas 54 reuniões.

O **Conselho Fiscal** da TBG é de caráter permanente, sendo independente da administração e dos auditores externos, conforme exigido pela Lei das Sociedades por Ações. É composto por três membros e respectivos suplentes, todos eleitos pela Assembleia de Acionistas, com mandato de dois anos, permitidas duas reeleições consecutivas. Ao longo de 2017, foram realizadas 13 reuniões, conforme definido no seu plano de trabalho anual.

A **Auditoria Interna** da TBG está vinculada ao Conselho de Administração, possui regulamento interno aprovado por esse colegiado e tem a função de assessorá-lo, bem como à Diretoria Executiva, de modo a garantir níveis adequados de verificação dos controles internos, respeitando o que fora definido no Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (PAINT).

Destaca-se que os resultados das auditorias internas são submetidos ao Conselho de Administração, através do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) e são acompanhados ainda pelo Conselho Fiscal e pela Diretoria Executiva, sem prejuízo da verificação pela Controladoria Geral da União (CGU) e pelo Tribunal de Contas da União (TCU), órgãos de controle governamental. O RAINTE é divulgado em Portal da TBG para o público em geral, assegurada a proteção das informações sigilosas e das informações pessoais, nos termos do art. 6 da Lei nº 12.257/11 e art. 13 do Decreto nº 8.945/16.

A Auditoria Externa Independente é contratada para examinar as demonstrações contábeis da Companhia ao final de cada exercício social. A aprovação das demonstrações é feita pela Assembleia Geral Ordinária de Acionistas (AGO). A cada cinco anos, a empresa contratada é substituída para garantir isonomia, independência e transparência ao processo de auditoria.

A TBG possui ainda comitês e comissões constituídos para assessorar a Diretoria Executiva na tomada de decisão em temas de relevância organizacional:

- Comitê de Acompanhamento e Supervisão de Gerenciamento de Contratos (CASGC);
- Comitê de Correição;
- Comitê de Ética;
- Comitê de Gestão de Riscos Empresariais (CRISC);
- Comitê de Gestão de Suprimentos (CGS);
- Comitê de Impactos Comerciais Associados a Anormalidades Operacionais (CICAO);
- Comitê de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional (CPDO);
- Comitê de Recursos Humanos;
- Comitê de Segurança Empresarial (COMSEG);
- Comitê de Tecnologia da Informação e Telecomunicações (COMITI);
- Comissão Interna de Conservação de Energia (CICE);
- Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).

A Companhia dispõe de outros instrumentos que asseguram as práticas de governança, dentre eles citamos a aprovação e revisão anual pelo Conselho de Administração de controle de limites de competência para contratações e determinadas atividades; agenda anual de reuniões e plano de trabalho para os Conselhos de Administração e Fiscal; sistema de gestão integrado (SGI); programas de saúde, meio ambiente e segurança ocupacional (SMS); manuais de normas e padrões; políticas internas aprovadas; pesquisa de satisfação do cliente (PSC) e respectivo plano de ação; sistemas customizados de suporte às informações e processos, por exemplo, padronização eletrônica de procedimentos, sistema para gestão da documentação.

A TBG submete anualmente à aprovação do Conselho de Administração, o Plano de Negócios e Gestão (PNG) para um período de cinco anos e assegura, também, oportuna e correta disponibilização de informações sobre todas as matérias relevantes, incluindo situação financeira e desempenho visando atender às práticas de Governança Corporativa. Tais informações são divulgadas, principalmente, através do Relatório Mensal de Desempenho Empresarial de Desempenho Empresarial (RMDE), do Relatório anual da Administração (RA) e das Demonstrações Contábeis, que permitem acompanhar as ações e eventos que dizem respeito ao desempenho da Companhia, sem prejuízo de outros tantos reportes que costumam ser utilizados para informação da alta administração. Adicionalmente, a TBG divulgará, em 2018, seu relatório integrado, conforme disposto na Lei nº 13.303/16, art. 8, inciso IX.

No tocante à transparência pública, a TBG presta contas à sociedade, em cumprimento à lei de Acesso à Informação (LAI) – Lei nº 12.527/11, que preconiza a disponibilidade das informações da empresa que sejam de interesse público resguardadas as informações estratégicas de caráter sigiloso.

A TBG possui Código de Ética que tem como objetivo nortear os Princípios e Valores da Empresa, bem como os compromissos morais e éticos estabelecidos com seus diferentes públicos de interesse. Normatiza as linhas de conduta para todos os seus profissionais, independentemente das atividades que exerçam na TBG. Complementa o Código de Ética da TBG, no que aplicável, as orientações contidas no Guia de Conduta do Sistema PETROBRAS.

Desde janeiro de 2016, a TBG adotou o uso do Canal de Denúncia da PETROBRAS, tema inclusive abordado na lei das estatais. O Canal de Denúncia foi criado exclusivamente para receber e registrar denúncias de fraude, corrupção, lavagem de dinheiro, assédio, discriminação, SMS e outras irregularidades relacionadas à atuação empresarial. No Portal da TBG, consta o acesso: http://www.tbg.com.br/pt_br/contato/canal-de-denuncia.htm.

A TBG respeita, continuamente, os princípios básicos da Governança: transparência, equidade, prestação de contas, e responsabilidade corporativa. Agindo no tratamento igualitário a todos os acionistas e partes interessadas: empregados, colaboradores, clientes, fornecedores ou credores, pautando sua gestão na confiabilidade e responsabilidade aliadas aos valores empresariais e às regras de seu Código de Ética.

NOSSAS PRINCIPAIS MELHORIAS EM GOVERNANÇA

A TBG aprimorou sua governança em 2017 com a utilização de instrumentos norteados pelos princípios de confiabilidade, responsabilidade, transparência e ética, para assegurar as melhores práticas e agregar valor à gestão da Companhia.

Destaque-se que, a partir da publicação da Lei nº 13.303/16, aplicável à TBG, a qual dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, controladas, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conhecida como “Lei das Estatais”, a Companhia vem incorporando, também, novas práticas constantes nesse normativo. Essa Lei, regulamentada pelo Decreto nº 8.945/16, veio disciplinar a exploração direta de atividade econômica pelo Estado por intermédio de suas estatais, conforme regramento constante do § 1º do art. 173 da Constituição Federal.

A referida lei, cujo prazo de adequação finda em 30/06/18, estabelece exigências para o aperfeiçoamento da governança e do controle das estatais, com mecanismos para gestão, transparência e prestação de contas, além de tratar de diversas disposições sobre o processo de compras e contratações destas sociedades.

Em 2017, a TBG iniciou seu processo de revisão do estatuto social para atendimento da Lei nº 13.303/16, vindo a aprovar sua reforma em 20/04/18, para estabelecer mais disposições relacionadas à transparência (art. 8 da Lei), governança corporativa e estruturas e práticas de gestão de risco, controles internos (art. 9 e seguintes da Lei), com interdependência entre as normas que regem cada um desses campos. Na reforma estatutária, foi modificado o prazo de atuação do Conselho Fiscal para 2 anos, permitidas duas reconduções consecutivas e estabeleceu prazo de gestão unificada para o Conselho de Administração e Diretoria-Executiva, com duração de 2 anos, sendo permitidas no máximo 3 reconduções consecutivas.

A Lei 13.303/16 passou a exigir regime mais detalhado para a escolha e nomeação dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal das estatais, com o objetivo de eliminar eventuais influências políticas e pessoais no processo de nomeação. A aplicação dos novos requisitos e vedações previstos na referida lei foram implementados na eleição dos Administradores e Conselheiros fiscais da TBG, ocorrida em 2017.

A fim de promover a integração de novos membros estatutários e, ao mesmo tempo, apresentar e atualizar o conhecimento sobre temas relevantes definidos na Lei nº 13.303/16 e no Decreto nº 8.945/16, foi realizado treinamento para os Conselheiros de Administração, Diretores e Conselheiros Fiscais, no final do exercício.

Outra providência deliberada pelo Conselho de Administração da TBG foi o estabelecimento de indicadores e metas de desempenho empresarial para 2017, vinculadas ao planejamento estratégico, quais sejam: Receita Líquida, Gastos Operacionais Gerenciáveis, Margem Operacional, Ebtida Ajustado, Dívida Líquida e Taxa de Acidentados Registráveis. O Colegiado realizou acompanhamento periódico destes indicadores e, desta forma, atendeu a Lei das estatais e seu Decreto (art. 37, do Decreto nº 8.945/16).

O Conselho de Administração da TBG aprovou, em 2017, diversas Políticas, estando em contínuo aperfeiçoamento da Governança da Companhia e em elaboração outros instrumentos dessa natureza, inclusive para atendimento da Lei das Estatais:

a) **Política de Gestão de Riscos Empresariais**, contendo diversos princípios e diretrizes. Nesse sentido, consta dentre os princípios, que a gestão de riscos deve estar alinhada e coerente com o Plano Estratégico da TBG. A Gestão de Riscos deve estar alinhada com o contexto interno e externo da empresa e com o seu perfil de risco, considerando fatores humanos e culturais, observando o estabelecimento de níveis de exposição a riscos adequados. Dentre as Diretrizes internas ao processo, constam as disposições sobre identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos;

b) **Política de Responsabilidade Social**: consta na Lei nº 13.303/16 que as estatais devem “adotar práticas de sustentabilidade ambiental e de responsabilidade social corporativa compatíveis com o mercado em que atua.” Fazem parte das diretrizes da política, entre outros itens: i. identificar, analisar e tratar os riscos sociais decorrentes da interação entre os negócios da Companhia, a sociedade e o meio ambiente e fomentar a gestão de aspectos socioambientais na cadeia de fornecedores; ii. integrar as questões relacionadas à Responsabilidade Social na gestão do negócio e no processo decisório da Companhia; iii. respeitar os direitos humanos, buscando prevenir e mitigar impactos negativos nas atividades diretas, na cadeia de fornecedores e em parcerias, e combatendo a discriminação em todas as suas formas; iv. gerir o relacionamento com as comunidades situadas na área de abrangência, com base no diálogo contínuo e transparente, contribuindo para a viabilidade dos negócios e do desenvolvimento local;

c) **Política de Comunicação da TBG**: com a implantação dessa política, a Companhia também se adequa à Lei nº 13.303/16, art. 18, III, que determina que as estatais devem “estabelecer política de porta-vozes, visando a eliminar risco de contradição entre informações”. Fazem parte das diretrizes gerais da política identificar e monitorar os potenciais efeitos dos riscos na imagem e reputação, tomando ações efetivas para mitigá-los. Além disso, os potenciais impactos na imagem e na reputação deverão ser considerados nas tomadas de decisão;

d) **Política e Diretrizes Corporativas de Segurança, Meio Ambiente e Saúde - SMS da TBG**: a política tem como princípios fundamentais reduzir os riscos à segurança e saúde das pessoas e fortalecer a segurança dos processos; prevenir, monitorar e controlar os impactos de nossas atividades sobre as comunidades onde atuamos; fortalecer a cultura de SMS com foco na educação, capacitação e conscientização; buscar o alinhamento às boas práticas de SMS da indústria, em conformidade com a legislação, regulação, normas e padrões; prever e responder com prontidão às situações de emergência; e Implementar continuamente a melhoria em SMS;

e) **Política de Recursos Humanos**: que atende ao art. 18, I da Lei nº 13.303/16. A política conta com sete diretrizes, que abrangem os temas: integração de processos de RH, para estimular a produtividade e capacidade de inovação; processos de atração, retenção, movimentação e sucessão; desenvolvimento voltado ao alcance das metas do negócio e preservação da capacidade técnica única e de gestão da Companhia; reconhecimento e recompensa com base em resultados; remuneração e benefícios alinhados às melhores práticas de mercado e às estratégias da Companhia; implementação de acordos sustentáveis para a Companhia; promoção de um bom ambiente de trabalho, com relações baseadas na confiança e respeito, não tolerando qualquer forma de assédio ou discriminação;

f) **Política de Inteligência Protetiva e Segurança Corporativa:** a política traz como princípios que a Companhia deve estar dotada de referencial para o planejamento, a orientação, a execução, a avaliação e a melhoria das ações de inteligência e segurança corporativa no Brasil e no exterior, incluindo: antecipar demandas de inteligência protetiva, assegurar a proteção de segurança empresarial, proteger informações, canais de comunicação e sistemas de automação, prover segurança patrimonial e gerir incidentes de segurança.

Dessa forma, a TBG mantém seu compromisso pelo aprimoramento contínuo das suas práticas de governança visando preservar o valor da organização e valorizar a sua imagem institucional.

10. COMPOSIÇÃO DOS COLEGIADOS DA ALTA ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL E SUAS REMUNERAÇÕES

Nosso Conselho de Administração é um órgão de natureza colegiada e autônomo dentro de suas prerrogativas e responsabilidades, na forma da lei e do Estatuto Social. É composto por oito membros, todos com prazo de gestão não superior a dois anos, sendo admitidas, no máximo, três reeleições consecutivas.

Nossa Diretoria Executiva é composta por um Diretor Presidente e três Diretores Executivos, eleitos pelo Conselho de Administração, residentes no país, para um mandato de até dois anos, permitidas, no máximo, três reeleições consecutivas, podendo ser destituídos a qualquer tempo.

Nosso Conselho Fiscal é constituído de forma permanente, sendo independente da administração e dos auditores externos, conforme exigido pela Lei das Sociedades por Ações. É composto por três membros e respectivos suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de dois anos, sendo permitidas duas reeleições consecutivas. Um dos membros do Conselho Fiscal é indicado pelo Ministério da Fazenda, na qualidade de representante do Tesouro Nacional, os demais membros são indicados, um pelo acionista controlador e outro pelos acionistas minoritários.

A remuneração fixa do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva é composta por honorários mensais, submetidos à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), e definidos anualmente pela Assembleia Geral, de acordo com o artigo 152 da Lei 6.404/76.

Os objetivos e práticas de remuneração visam reconhecer e remunerar nossos administradores, considerando a responsabilidade, o tempo dedicado à função, a competência e reputação profissional, bem como as práticas aplicadas pelo mercado para empresas de porte semelhante ao nosso.

A partir de 2018, a remuneração dos nossos Diretores incluirá parcela variável, que basear-se-á no atendimento das metas associadas aos indicadores de desempenho aprovados pelo Conselho de Administração nos termos estabelecidos pela SEST. Este Programa de Remuneração Variável foi estruturado em 2017, com vigência, na TBG, a partir do exercício seguinte.

Cumpramos ressaltar que a soma dos valores a serem percebidos por cada membro do Conselho de Administração a título de remuneração, incluindo pró-labore, benefícios diretos e indiretos e outros, estão limitados ao disposto na Lei 9.292/96, a qual estabelece que a remuneração dos membros do Conselho de Administração de sociedades de economia mista, como a TBG, “não excederá, em nenhuma hipótese, a dez por cento da remuneração mensal média dos diretores das respectivas empresas”. A remuneração recebida por membros do Conselho de Administração é fixa, sem indicador vinculado.

Em 2017, a remuneração anual média (incluindo encargos e benefícios) dos membros de nossa Diretoria Executiva foi de R\$ 1.194.772,70, enquanto a do Conselho de Administração foi de R\$ 99.367,38 e a do Conselho Fiscal, de R\$ 102.206,45.

A Assembleia Geral Extraordinária da TBG, realizada em 20/04/2018, aprovou a remuneração global dos administradores (Diretoria Executiva e Conselho de Administração) para o período de abril de 2018 a março de 2019, no valor de R\$8.510.110,61.

Não houve, nos três últimos exercícios sociais, pagamento de remuneração para membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal por qualquer razão que não a função que ocupam.

A remuneração individual máxima, mínima e média do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, em 2017, encontra-se na tabela a seguir:

	Conselho de Administração	Diretoria Executiva	Conselho Fiscal
	31/12/2017	31/12/2017	31/12/2017
Nº de membros	8,00	4,00	3,00
Nº de membros remunerados	6,00	4,00	3,00
Valor da maior remuneração (Reais)	102.206,45	1.370.583,79	102.206,45
Valor da menor remuneração (Reais)	85.172,04	1.118.055,43	102.206,45
Valor médio da remuneração (Reais)	99.367,38	1.194.772,70	102.206,45

Tabela – Remuneração individual máxima, mínima e média do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal (Valores Anuais)